



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries.	Ano 120\$	Semestre 62\$00
A 1.ª série.	50\$	" 28\$00
A 2.ª série.	40\$	" 21\$00
A 3.ª série.	40\$	" 21\$00

Avulso: Número de duas páginas \$20;
de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1\$20 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8434, publicado no *Diário do Governo* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

AVISO

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no dia 30 do corrente são prevenidos de que as devem renovar até esse dia, a fim de não sofrerem interrupção na remessa. Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	120\$	por ano	ou	62\$	por semestre
A 1.ª série:	50\$			28\$	
A 2.ª série:	40\$			21\$	
A 3.ª série:	40\$			21\$	

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 8:936 — Fixa o dia 5 de Agosto de 1923 para a realização da eleição da Câmara Municipal do concelho da Alfândega da Fé.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 8:937 — Autoriza, no presente ano escolar, a realização de exames de admissão às Escolas Primárias Superiores.

Decreto n.º 8:938 — Classifica monumento nacional a capela denominada do *Tesoureiro*, situada numa das ábsides da igreja de S. Domingos, da cidade de Coimbra.

Decreto n.º 8:939 — Cede à União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo a Casa do Capítulo, anexa ao Convento de Cristo, em Tomar, para instalação de um museu lapidar.

Ministério do Trabalho:

Portarias n.ºs 3:626, 3:627, 3:628, 3:629, 3:630 e 3:631 — Autorizam o aumento da taxa de inscrição médica, respectivamente, para as Caldas de Aregos, da Felgueira, de Salas, de Monção, e Termas de S. Vicente e de Vidago.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 8:936

Tendo sido por sentença da respectiva Auditoria Administrativa anulada a eleição da Câmara Municipal do concelho da Alfândega da Fé: hei por bem, usando da

faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 5 de Agosto próximo para a realização da mencionada eleição.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Primário e Normal

2.ª Repartição

Decreto n.º 8:937

Reconhecendo-se ainda a conveniência de, também no presente ano escolar, se efectuarem exames de admissão às escolas primárias superiores;

Considerando que a lei n.º 1:068, de 18 de Novembro de 1920, autoriza a realização desses exames, determinando que o Governo lhes fixe a época e programas que julgar mais convenientes;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada, no presente ano escolar, a realização de exames de admissão às escolas primárias superiores, os quais começarão logo que terminem os exames finais da 3.ª classe das mesmas escolas e deverão estar concluídos em 31 de Julho.

Art. 2.º Os exames de admissão serão feitos de harmonia com os programas da 4.ª classe do ensino primário geral, aprovados pelo decreto n.º 7:311, de 15 de Fevereiro de 1921, e constarão de provas escritas e orais versando sobre:

1.º Provas escritas:

a) Escrita, por ditado, de um trecho de quinze a vinte linhas, contido em qualquer livro de leitura aprovado para o ensino primário;

b) Resolução de um problema de aritmética;

c) Desenho à vista, em papel liso, de um objecto de uso comum.

2.º Provas orais:

a) Português;

b) Geografia e história;

c) Geometria, aritmética e sistema métrico;

d) Ciências naturais e físico-químicas.

Art. 3.º Os requerimentos dos candidatos ao exame de admissão devem ser entregues na secretaria da escola respectiva até o dia 30 do corrente mês de Junho.